

**RELATÓRIO**  
**VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

**MANDIRITUBA - PR**

**2022**

Endereço Praça Bom Jesus, 44  
CEP 83800-000 – Mandirituba - PR – Fone (41) 3626-1122

**Luis Antonio Biscaia**

Prefeito Municipal de Mandirituba

**Everly Stech**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Jessica Josiele Godói**

Psicóloga/Órgão Gestor

**Juliana Dal Prá**

Psicóloga/Diretora da Proteção Social Básica

**Érica Fabiana Batista de Jesus**

Diretora da Proteção Social de Média e Alta Complexidade

Elaboração:

**Muriel Alves de Andrade**

Assistente Social - CRESS 11.612

Vigilância Socioassistencial

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b> - Média anual das famílias inscritas no Cadastro Único.....	06
<b>Gráfico 2</b> - Renda familiar <i>per capita</i> das famílias referenciadas no CRAS.....	07
<b>Gráfico 3</b> - Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil - Ano 2022.....	07
<b>Gráfico 4</b> - Território com índice de vulnerabilidade - Famílias inscritas no Cadastro Único com renda <i>per capita</i> de até R\$ 105,00.....	08
<b>Gráfico 5</b> - Território com índice de vulnerabilidade - Famílias inscritas no Cadastro Único com renda <i>per capita</i> entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00.....	09
<b>Gráfico 6</b> - Situação do domicílio das famílias inscritas no Cadastro Único.....	10
<b>Gráfico 7</b> - Espécie do domicílio das famílias inscritas no Cadastro Único.....	11
<b>Gráfico 8</b> - Existência de banheiro no domicílio das famílias inscritas no Cadastro Único.....	12
<b>Gráfico 9</b> - Território das famílias inscritas no Cadastro Único que não possuem banheiro em seu domicílio.....	13
<b>Gráfico 10</b> - Média anual de beneficiários do- Pessoa Idosa em Mandirituba.....	14
<b>Gráfico 11</b> - Média anual de beneficiários do - Pessoa com Deficiência em Mandirituba.....	14
<b>Gráfico 12</b> - Território dos beneficiários ativos no - Pessoa Idosa.....	16
<b>Gráfico 13</b> - Território dos beneficiários ativos no - Pessoa com Deficiência.....	17
<b>Gráfico 14</b> - Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil.....	18
<b>Gráfico 15</b> - Território Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil.....	20
<b>Gráfico 16</b> - Concessão de benefício eventual Auxílio Funeral.....	21
<b>Gráfico 17</b> - Concessão de benefício eventual Auxílio Energia Elétrica/Água.....	21
<b>Gráfico 18</b> - Concessão de benefício eventual Cesta Básica.....	22
<b>Gráfico 19</b> - Concessão de benefício eventual Auxílio Natalidade.....	22
<b>Gráfico 20</b> - Encaminhamentos para emissão de: RG, Certidão de Nascimento, Casamento/Averbação e Óbito.....	24

<b>Gráfico 21</b> - Encaminhamentos para isenção/renovação: Cartão Transporte URBS/Metrocard, Passe Livre e Carteira do Idoso.....	24
<b>Gráfico 22</b> - Volume de atendimentos/acompanhamentos individualizados e visitas domiciliares realizados pelo CRAS.....	25
<b>Gráfico 23</b> - Crianças e adolescentes sob Medida Protetiva.....	26
<b>Gráfico 24</b> - Gênero das crianças e adolescentes sob Medida Protetiva.....	26
<b>Gráfico 25</b> - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra mulher e/ou suspeita de violência.....	27
<b>Gráfico 26</b> - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra criança e/ou suspeita de violência.....	27
<b>Gráfico 27</b> - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra adolescente e/ou suspeita de violência.....	28
<b>Gráfico 28</b> - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra pessoa idosa e/ou suspeita de violência.....	28
<b>Gráfico 29</b> - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra homens e/ou suspeita de violência.....	29
<b>Gráfico 30</b> - Volume de atendimento/acompanhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.....	29
<b>Gráfico 31</b> - Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa.....	30
<b>Gráfico 32</b> - Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa.....	30
<b>Gráfico 33</b> - Gênero dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa...	31

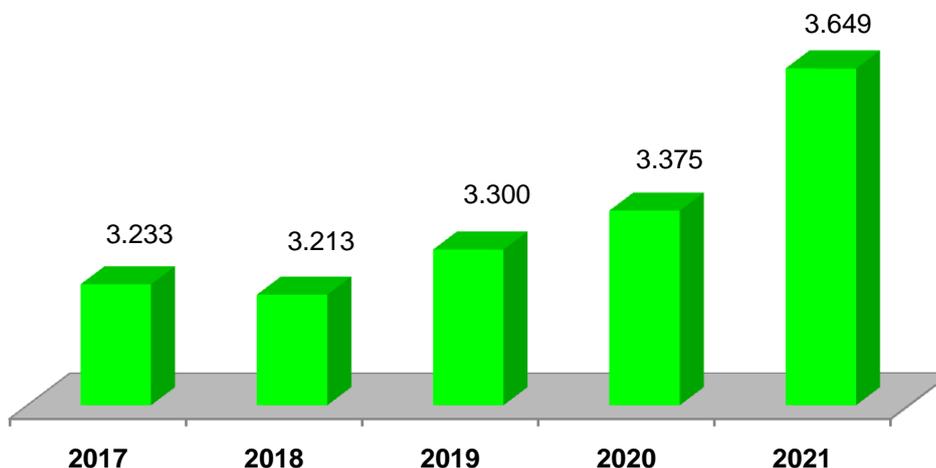
## **1 VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS situa a Vigilância Socioassistencial em seu art. 2º como um dos objetivos da Política da Assistência Social. A NOB/SUAS 2012 a define com uma função desta Política, comprometida com a: “produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS”.

A Vigilância Socioassistencial está diretamente vinculada ao órgão gestor da Secretaria que executa a Política de Assistência Social no município, e tem como responsabilidade a produção, sistematização e análise de informações, sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, bem como aquelas relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, podendo então nortear novas ações para o aprimoramento, ampliação e fortalecimento dos equipamentos da assistência social do município de Mandirituba.

## 2 SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

**Gráfico 1 - Média anual das famílias inscritas no Cadastro Único**

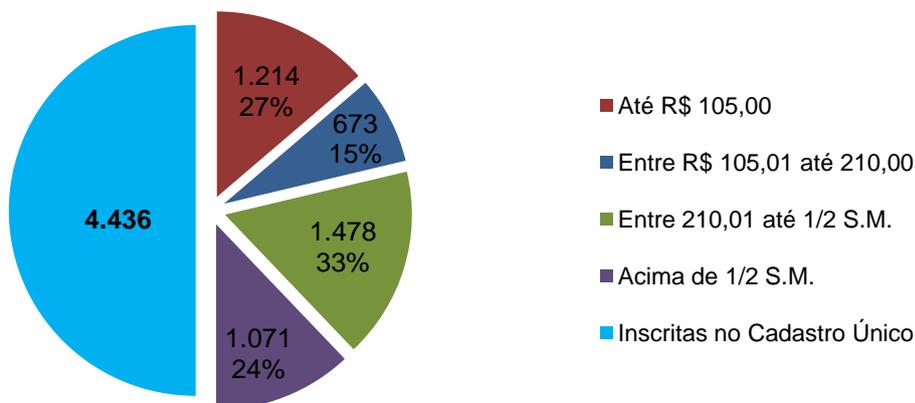


Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD

O Cadastro Único do Governo Federal consiste em um instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda, além de ser um importante banco de dados que permite conhecer, de forma detalhada a realidade socioeconômica dessas famílias cadastradas. Esta base de dados consistente pode subsidiar as diversas políticas públicas no levantamento de informações e construção de indicadores de monitoramento e avaliação. O Cadastro Único é fonte de referência para a inserção das famílias nos diversos programas e serviços da Assistência Social.

No gráfico acima é possível identificar que houve um aumento de 13% das famílias inscritas no Cadastro Único em relação ao ano de 2021.

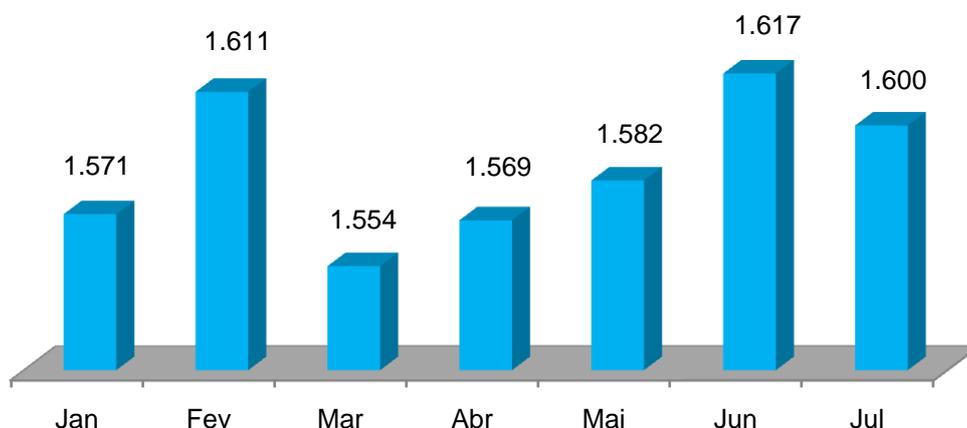
**Gráfico 2 - Renda familiar *per capita* das famílias referenciadas no CRAS**



Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD  
Base: Junho/2022

Considerando a população estimada do município de Mandirituba de 27.750<sup>1</sup> em 2021, têm-se um percentual de 16% referenciadas no CRAS (inscrites no Cadastro único), sendo que 27% destas famílias têm uma renda familiar de até R\$ 105,00 vivendo em situação de extrema pobreza e 15% está vivendo em situação de pobreza com renda entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00. No entanto 33% desta população recebem entre R\$ 210,01 até ½ salário mínimo e 24% tem renda acima de ½ salário mínimo na renda familiar.

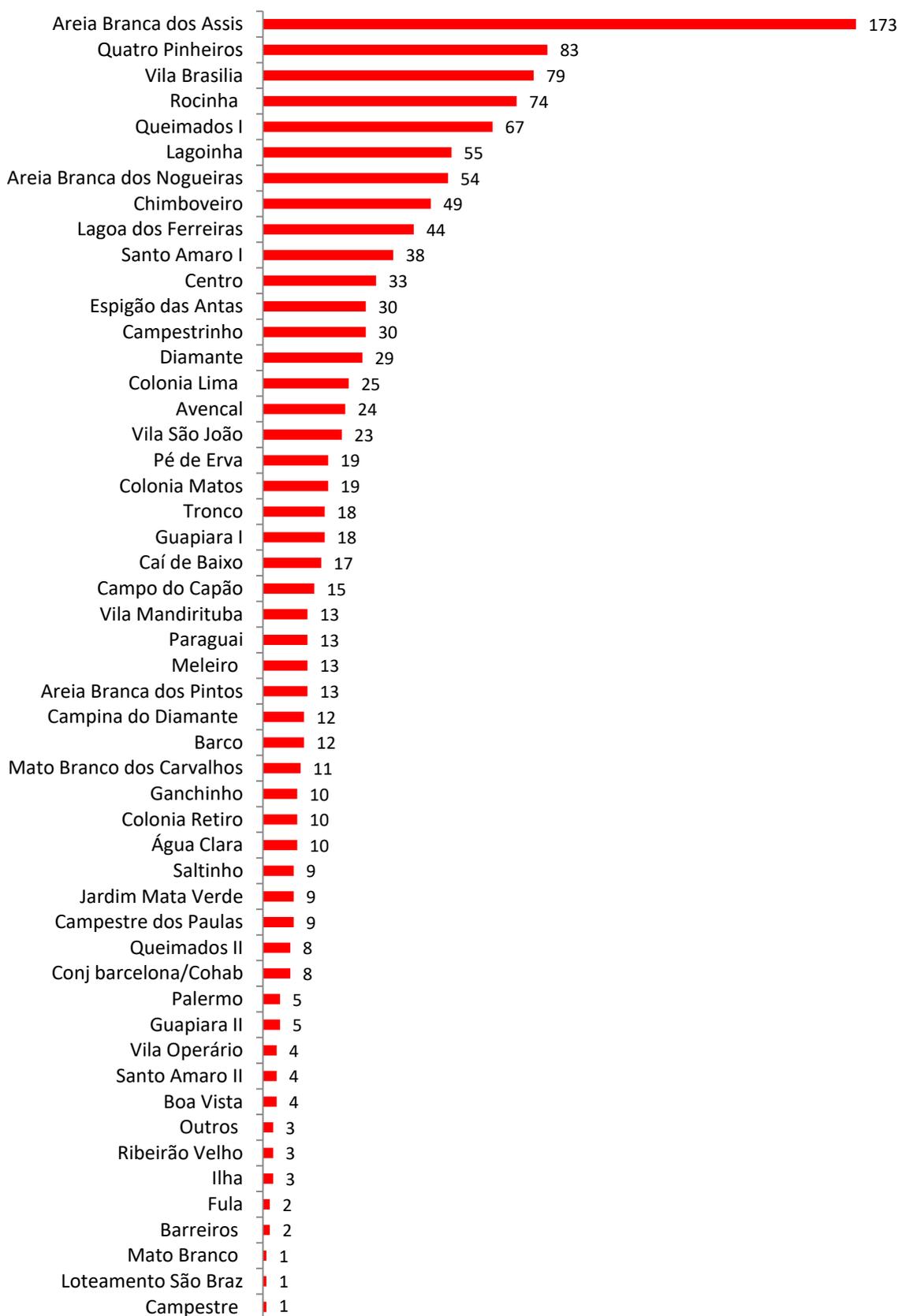
**Gráfico 3 - Famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil - Ano 2022**



Fonte: Sistema de benefícios ao Cidadão - SIBEC/Caixa Econômica Federal

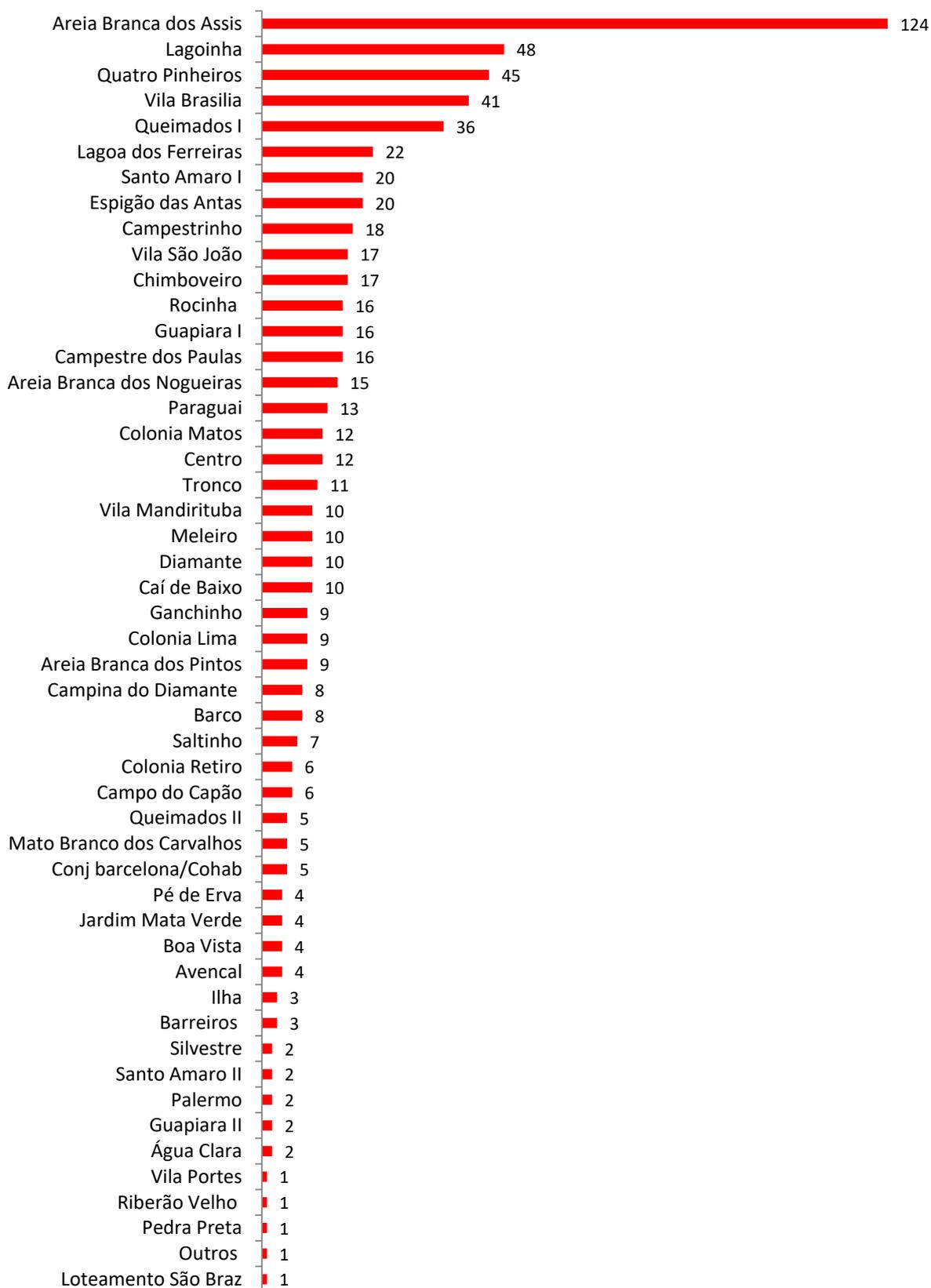
<sup>1</sup><https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/mandirituba.html>

**Gráfico 4 - Território com índice de vulnerabilidade - Famílias inscritas no Cadastro Único com renda *per capita* de até R\$ 105,00**



Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD - Base: Junho/2022

**Gráfico 5 - Território com índice de vulnerabilidade - Famílias inscritas no Cadastro Único com renda *per capita* entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00**

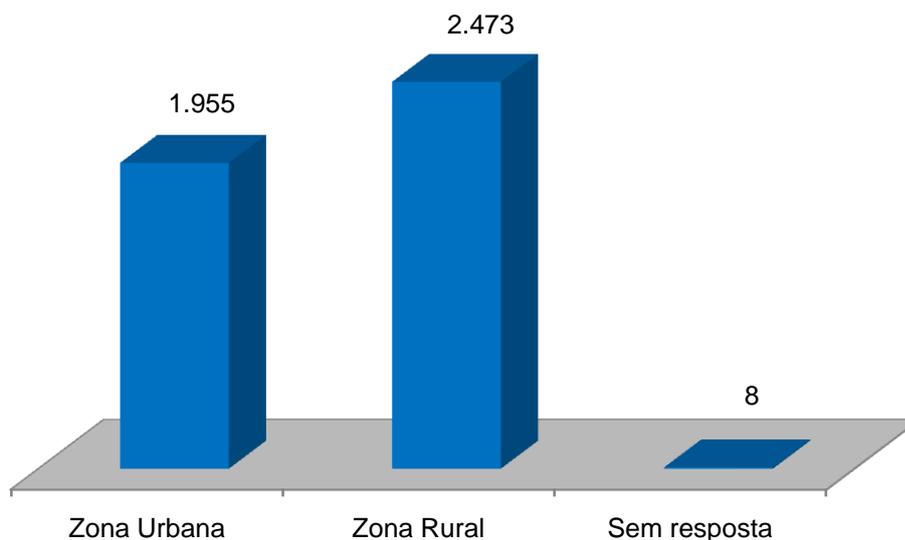


Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD - Base: Junho/2022

No gráfico 3 é possível identificar o território das famílias em situação de extrema pobreza, tendo maior incidência em: Areia Branca dos Assis, Quatro Pinheiros, Vila Brasília, Rocinha, Queimados I, Lagoinha e Areia Branca dos Nogueiras. Os demais também apresentam índices, mas com menor número.

O gráfico 4 apresenta o território das famílias em situação de pobreza, sendo que a maior concentração encontra-se em: Areia Branca dos Assis, Lagoinha, Quatro Pinheiros e Vila Brasília.

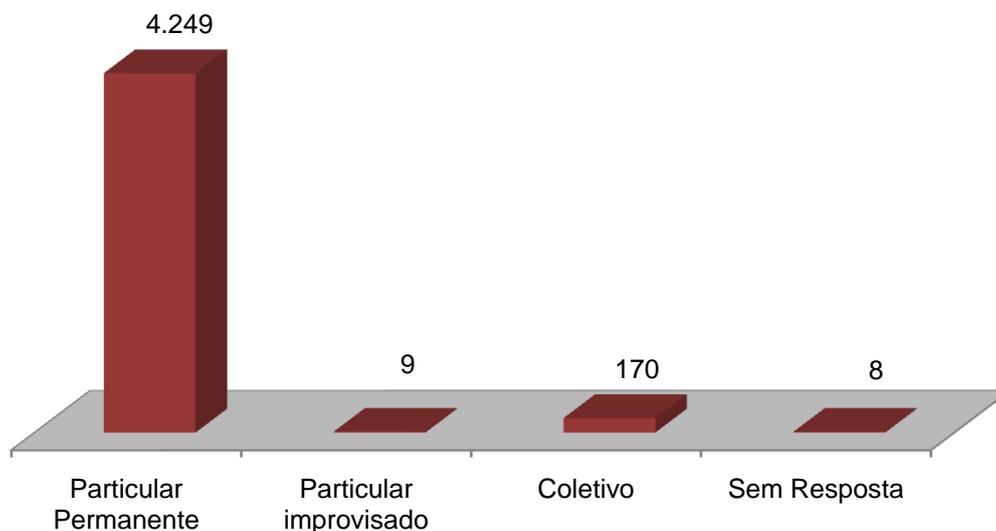
**Gráfico 6** - Situação do domicílio das famílias inscritas no Cadastro Único



Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD  
Base: Junho/2022

Evidencia-se no gráfico que a maioria das famílias inscritas no Cadastro Único estão domiciliadas na área rural do município. Destas, 44% residem na zona urbana e 56% na zona rural.

**Gráfico 7 - Espécie do domicílio das famílias inscritas no Cadastro Único**



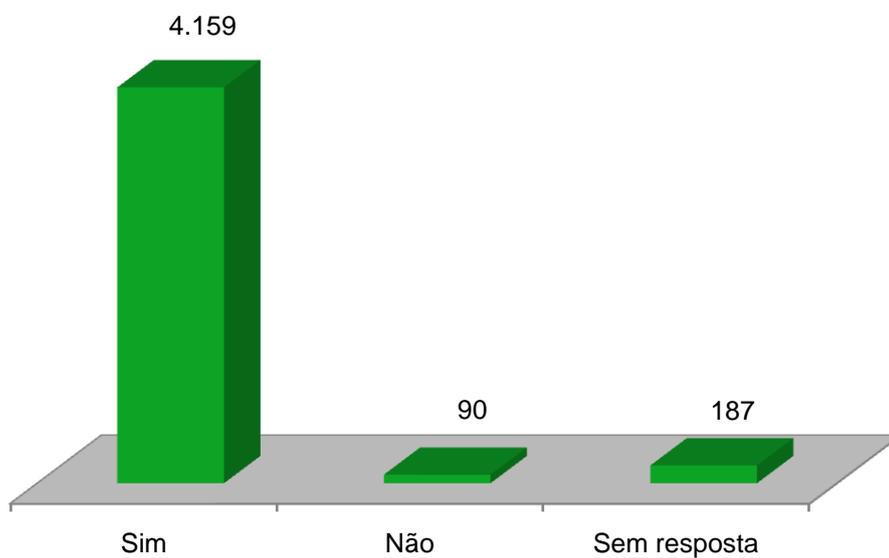
Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD  
Base: Junho/2022

Segundo o Manual do Recenseador, do IBGE (2000):

O Domicílio Particular Permanente: “É o domicílio que foi construído para servir exclusivamente à habitação e, na data de referência, tinha finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas” (p.28). Domicílio Particular Improvisado: “É aquele localizado em unidade não-residencial (loja, fábrica, etc.) que não tenha dependências destinadas exclusivamente à moradia, mas que, na data de referência, estava ocupado por moradores” (p.29). O Domicílio Coletivo: “É quando no estabelecimento ou instituição, na data de referência, a relação entre as pessoas que nele habitam, for restrita a normas de subordinação administrativa” (p. 30).

No gráfico identifica-se que 96% das famílias referenciadas no CRAS residem em domicílio particular permanente, 0,2% em domicílio particular improvisado e 4% em domicílio coletivo.

**Gráfico 8 - Existência de banheiro no domicílio das famílias inscritas no Cadastro Único**

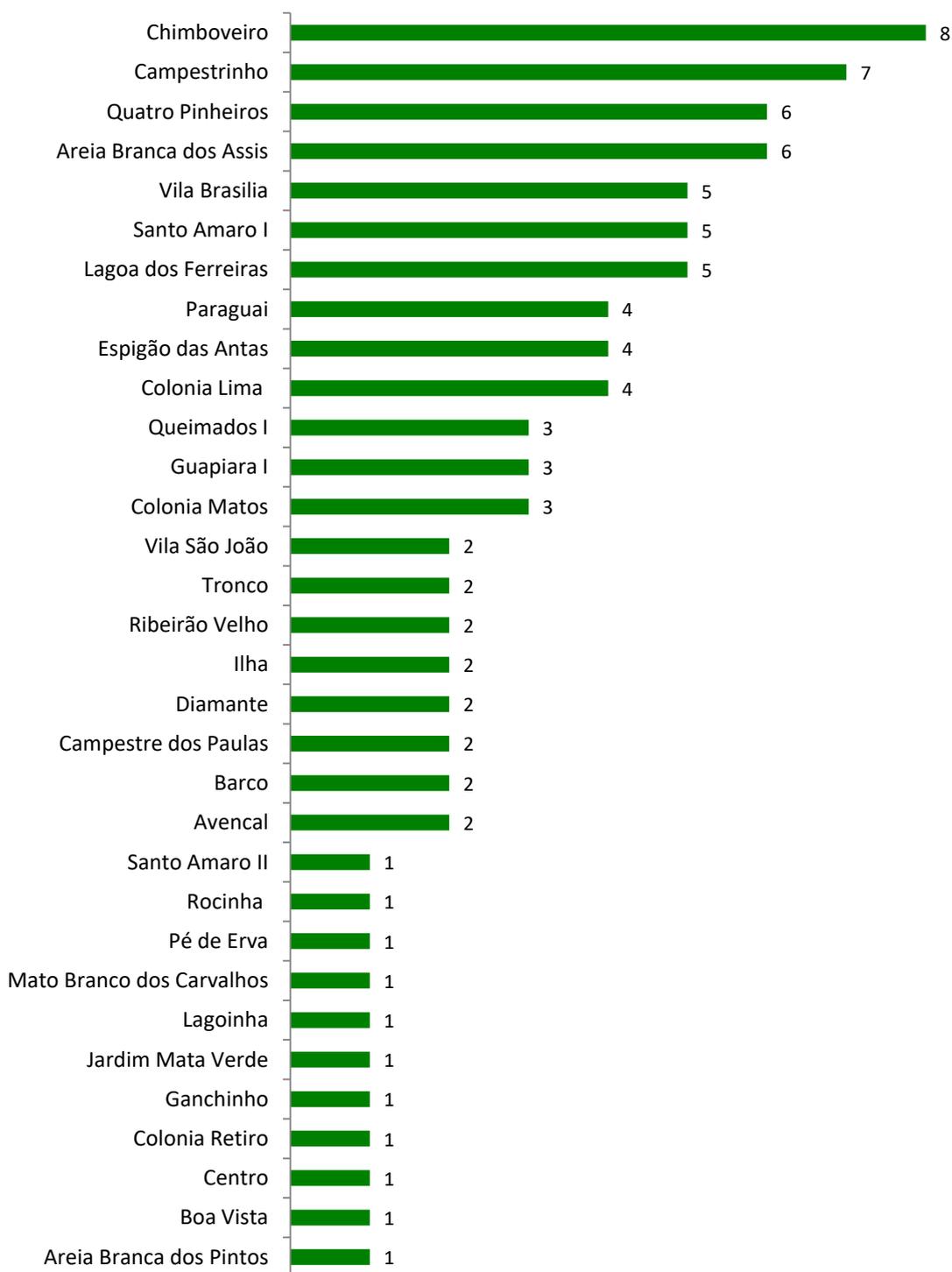


Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD  
Base: Junho/2022

Observa-se que do total das famílias referenciadas no CRAS<sup>2</sup>, o quantitativo de 90 (noventa) informaram não possuir banheiro na residência, o que representa 2%.

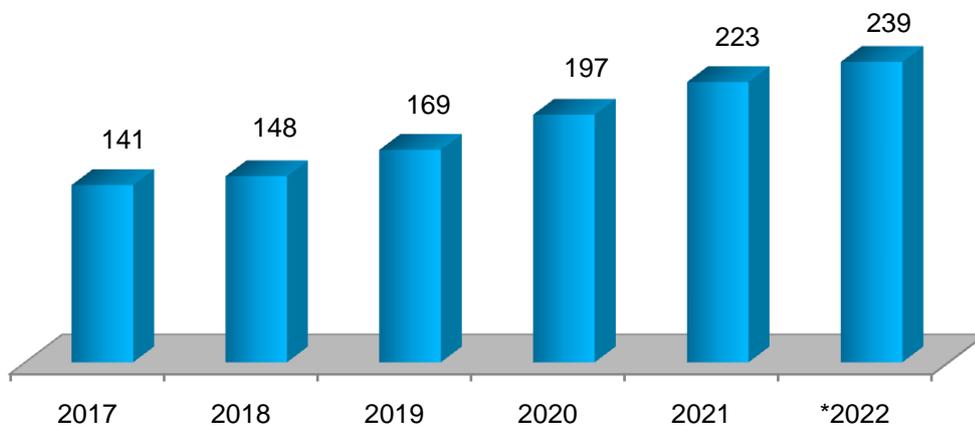
<sup>2</sup> Centro de Referência de Assistência Social

**Gráfico 9 - Território das famílias inscritas no Cadastro Único que não possuem banheiro em seu domicílio**



Fonte: Ministério da Cidadania/CECAD  
Base: Junho/2022

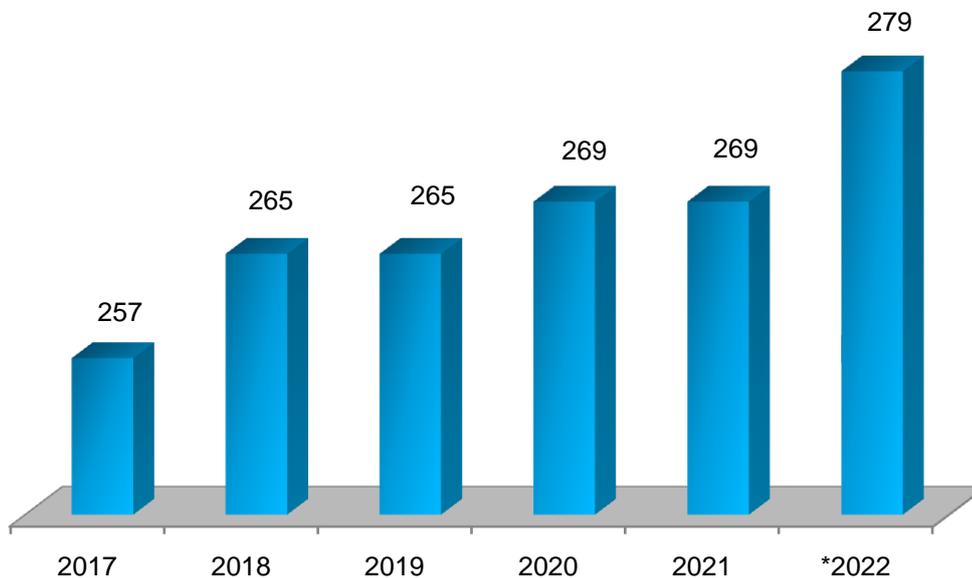
**Gráfico 10 - Média anual de beneficiários do BPC<sup>3</sup> - Pessoa Idosa em Mandirituba**



\* Janeiro a Junho

Fonte: Ministério da Cidadania/SAGI/BPC

**Gráfico 11 - Média anual de beneficiários do BPC - Pessoa com Deficiência em Mandirituba**



\* Janeiro a Junho

Fonte: Ministério da Cidadania/SAGI/BPC

<sup>3</sup> Benefício de Prestação Continuada

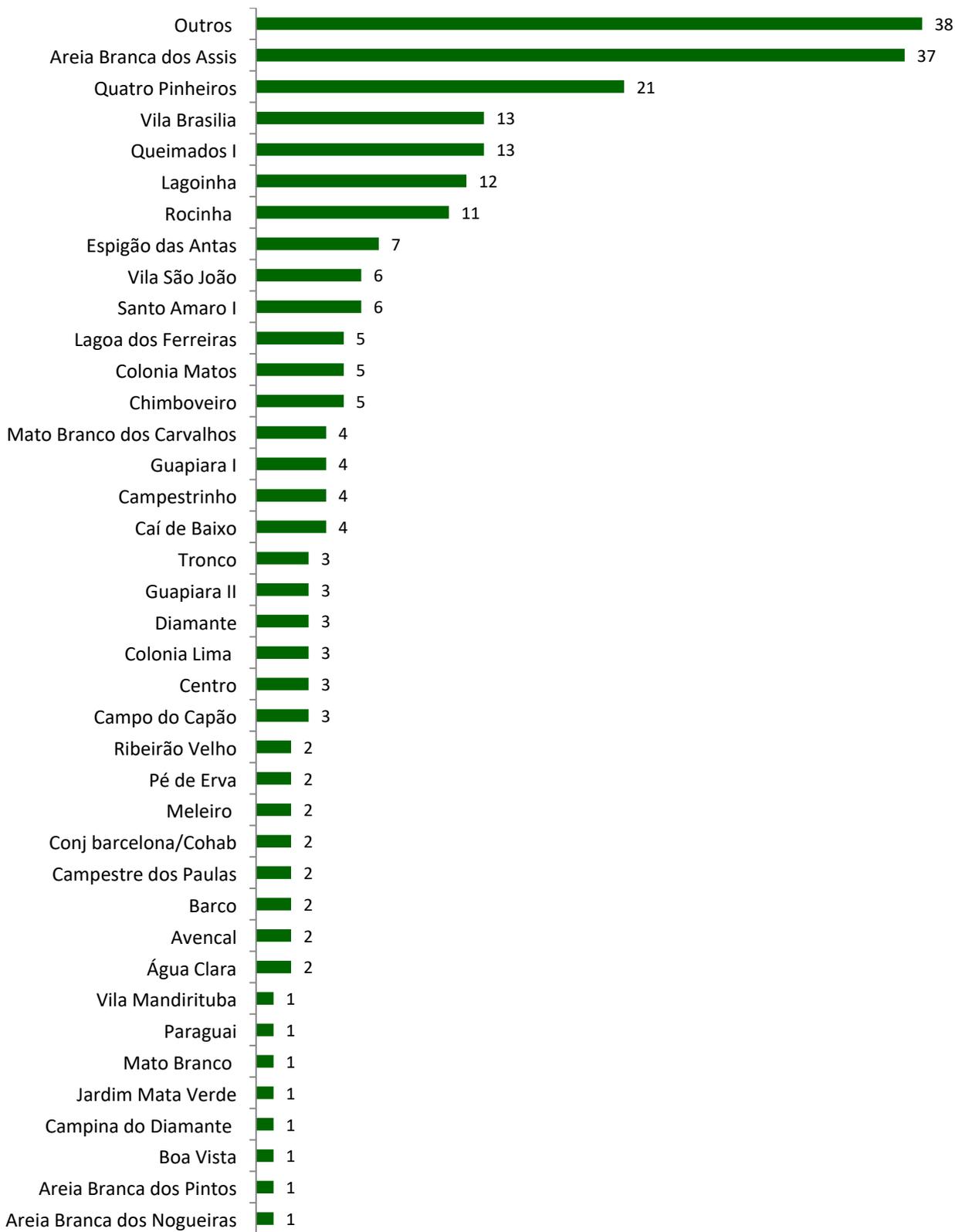
O Benefício de Prestação Continuada - BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade.

O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte. Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

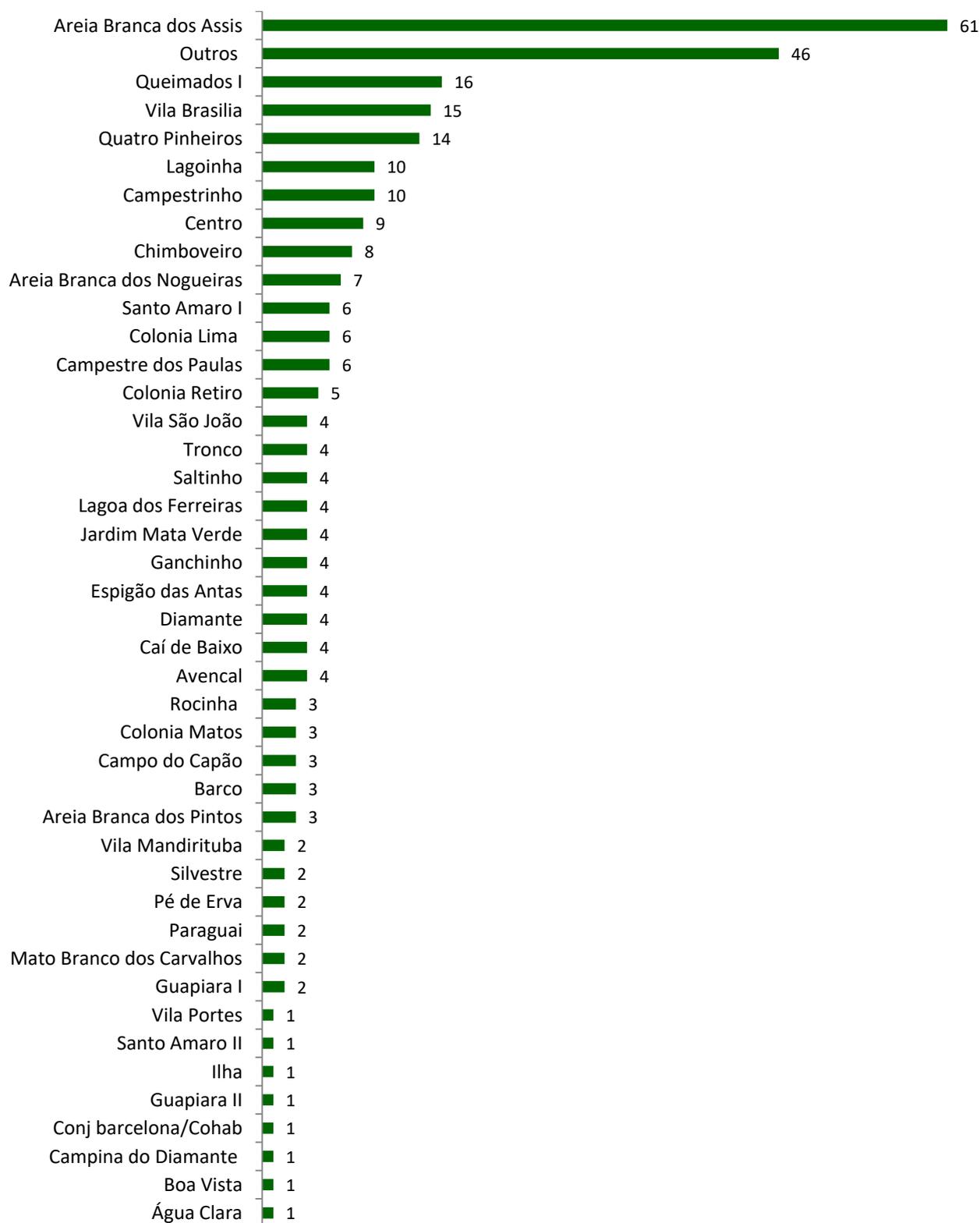
Os gráficos apresentam a média anual dos beneficiários de Mandirituba, pessoa idosa e pessoa com deficiência, em ambos observam-se o aumento deste entre os períodos de 2017 e 2022.

**Gráfico 12 - Território dos beneficiários ativos no BPC - Pessoa Idosa**



Fonte: Ministério da Cidadania/SAGI  
Base: Junho/2022

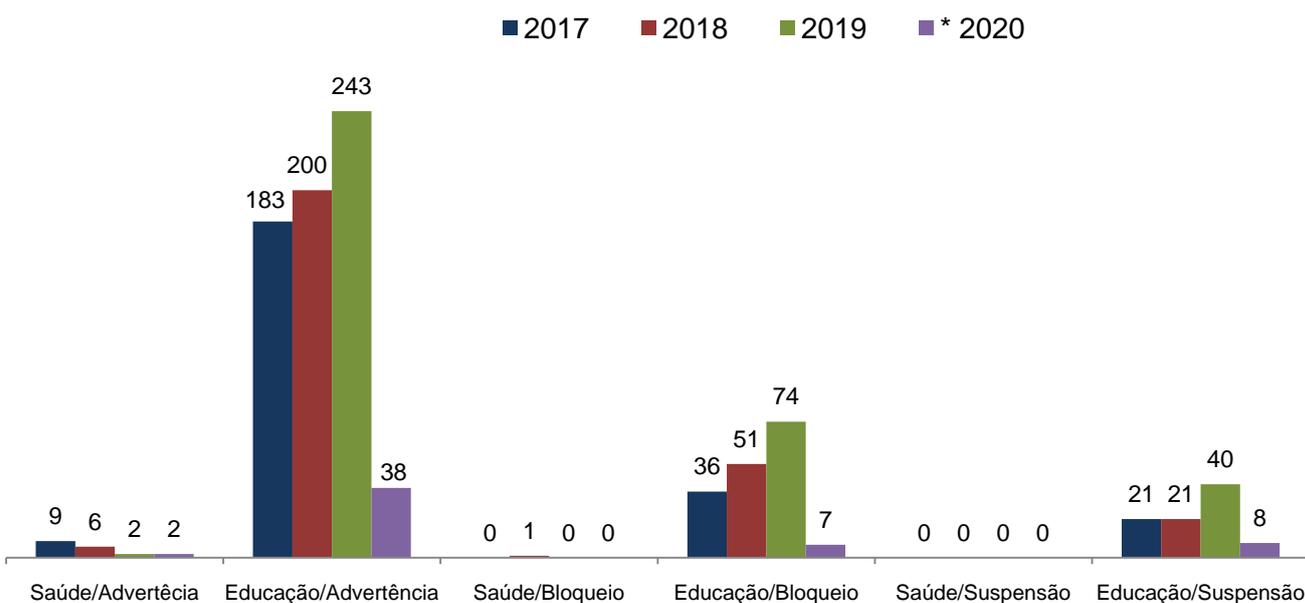
**Gráfico 13 - Território dos beneficiários ativos no BPC - Pessoa com Deficiência**



Fonte: Ministério da Cidadania/SAGI  
Base: Junho/2022

Os beneficiários ativos do BPC Idoso apresentam maior incidência em Areia Branca dos Assis, seguido dos territórios: Quatro Pinheiros, Vila Brasília, Queimados I, Lagoinha e Rocinha. A localidade expressa em “Outros”, com um total de 38, é concernente aos beneficiários que atualmente não residem mais em Mandirituba, porém ainda constam na lista do Benefício de Prestação Continuada do município, extraída do Sistema de Registro Mensal de Atendimento - SAGI. Em relação aos beneficiários ativos Pessoa com Deficiência, há maior concentração em Areia Branca dos Assis, seguido das localidades: Quatro Pinheiros, Queimados I, Vila Brasília, Lagoinha e Campestrinho.

**Gráfico 14 - Famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil**



\* Repercussão somente do mês de março, em função da pandemia de Covid-19, não houve repercussão no período de maio de 2020 a março de 2022.

Fonte: Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON

As condicionalidades do Programa Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil, são compromissos que as famílias assumem nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social. O cumprimento das condicionalidades é condição para que as famílias continuem a receber o benefício financeiro. Aquelas que descumprirem estes compromissos podem sofrer efeitos gradativos, que vão desde advertência, bloqueio, suspensão até o cancelamento do benefício.

Na área de educação, a faixa etária de público de acompanhamento da frequência escolar do Programa Bolsa Família era de 06 a 15 anos – frequência mínima 85%; 16 e 17 anos – frequência mínima de 75%. A partir de 2022 a faixa etária e exigência de frequência escolar mínima foram alteradas: frequência mínima de 60% para beneficiários de 04 e 05 anos – neste caso, o descumprimento impacta o benefício da família; frequência mínima de 75% para beneficiários de 6 a 15 anos – neste caso, o descumprimento impacta o benefício da família; frequência mínima de 75% para beneficiários de 16 a 21 anos incompletos (que estejam matriculados na educação básica) – descumprimento impacta somente o benefício do adolescente e/ou jovem.

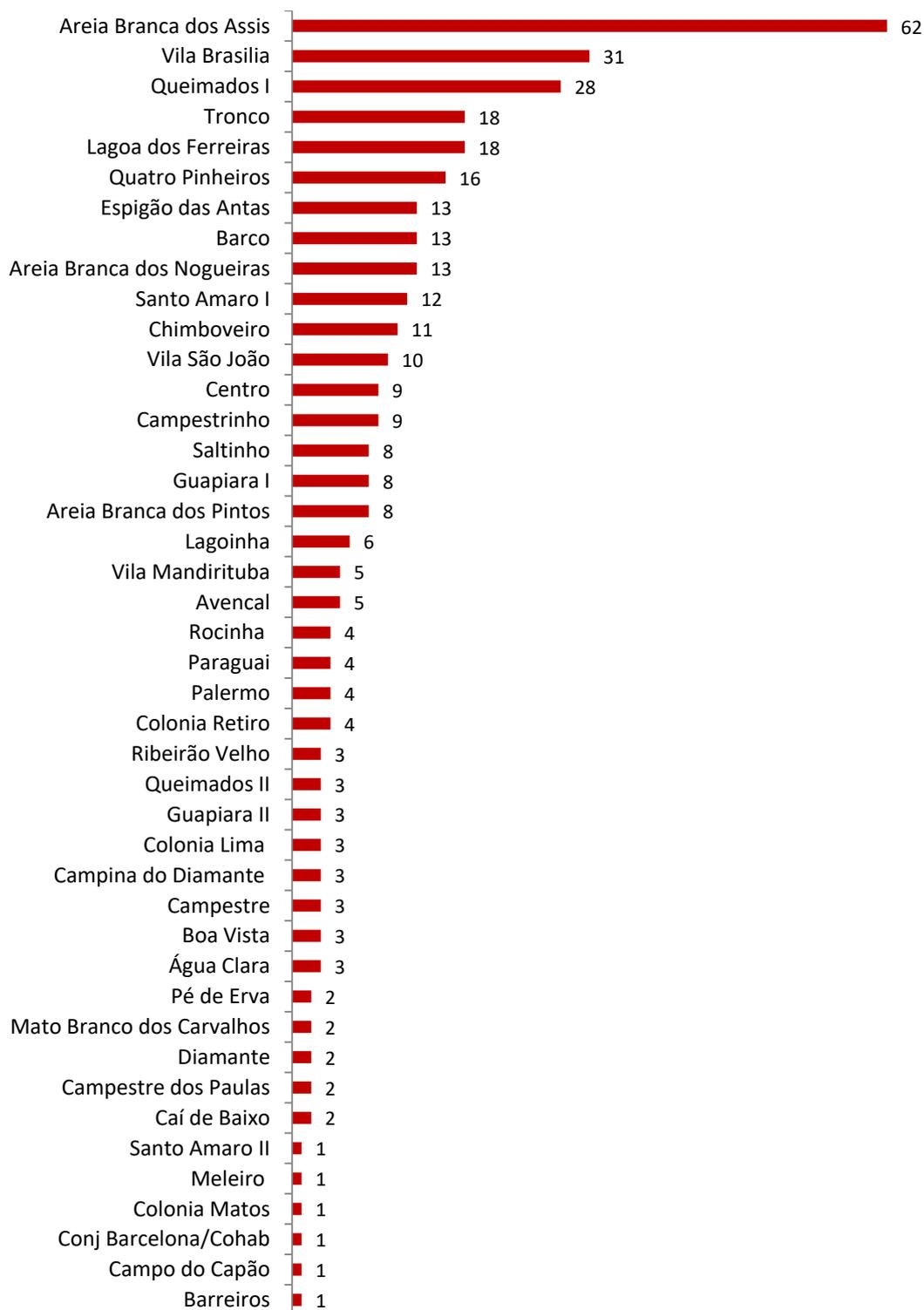
Na área da saúde, os responsáveis devem levar as crianças menores de 07 anos para tomar as vacinas recomendadas pelas equipes de saúde e para pesar, medir e fazer o acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, a cada 6 meses conforme calendário de acompanhamento, também compreende a realização de pré-natal de gestantes.

Embora na área de assistência social não exista uma condicionalidade por parte da família, compete ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizar o trabalho social com as famílias que descumprem as condicionalidades para que sejam identificados os reais motivos que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde.

O gráfico demonstra que a maior incidência de descumprimento foi no ano de 2019. Houve advertência, bloqueio e suspensão do benefício da família relacionado a área da educação, ou seja, frequência escolar abaixo do percentual permitido.

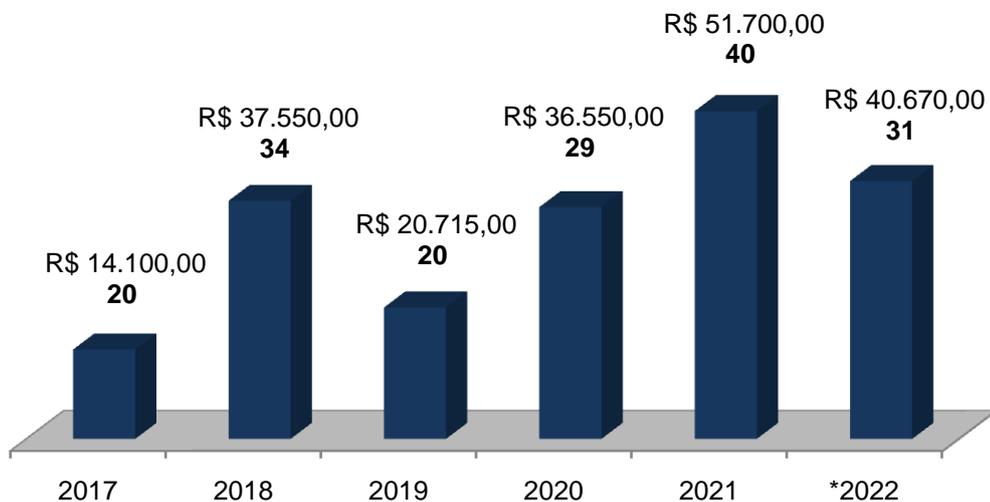
Segundo as informações extraídas do SICON, entre os anos de 2017 e 2020 não houve registros de cancelamento do benefício das famílias em descumprimento de condicionalidades.

**Gráfico 15 - Território das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil**



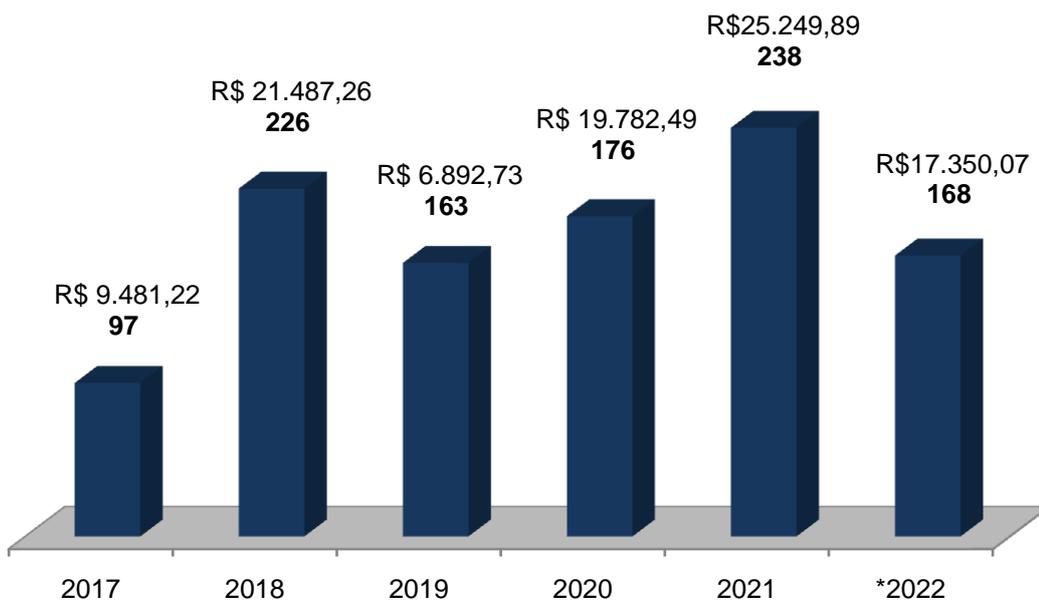
Fonte: Sistema de Condicionalidades do Programa Bolsa Família - SICON  
Base: 2019

**Gráfico 16 - Concessão de benefício eventual Auxílio Funeral e despesas relativas ao benefício**



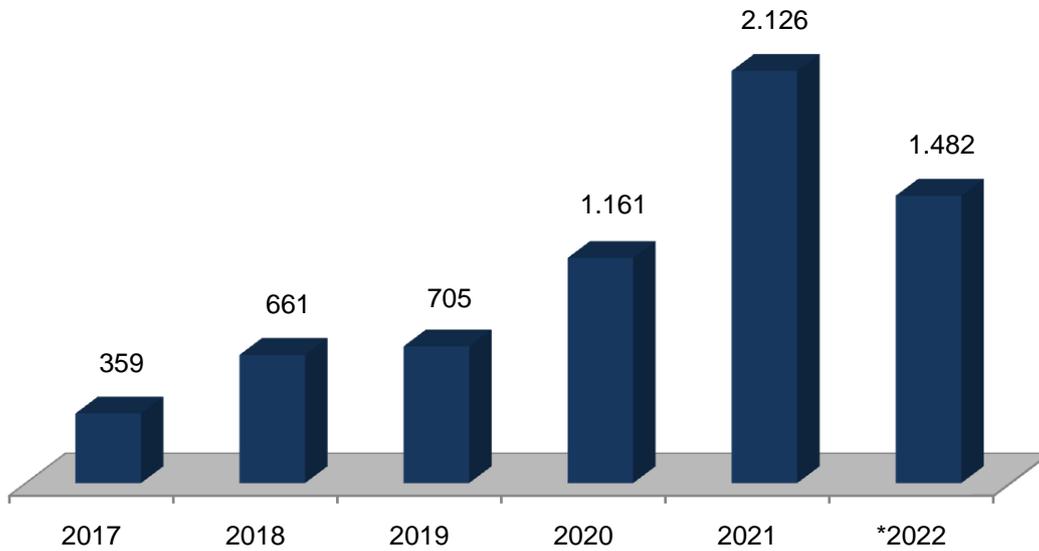
\* Janeiro a Julho  
Fonte: Sistema Municipal Interno

**Gráfico 17 - Concessão de benefício eventual Auxílio Energia Elétrica/Água e despesas relativas ao benefício**



\* Janeiro a Julho  
Fonte: Sistema Municipal Interno

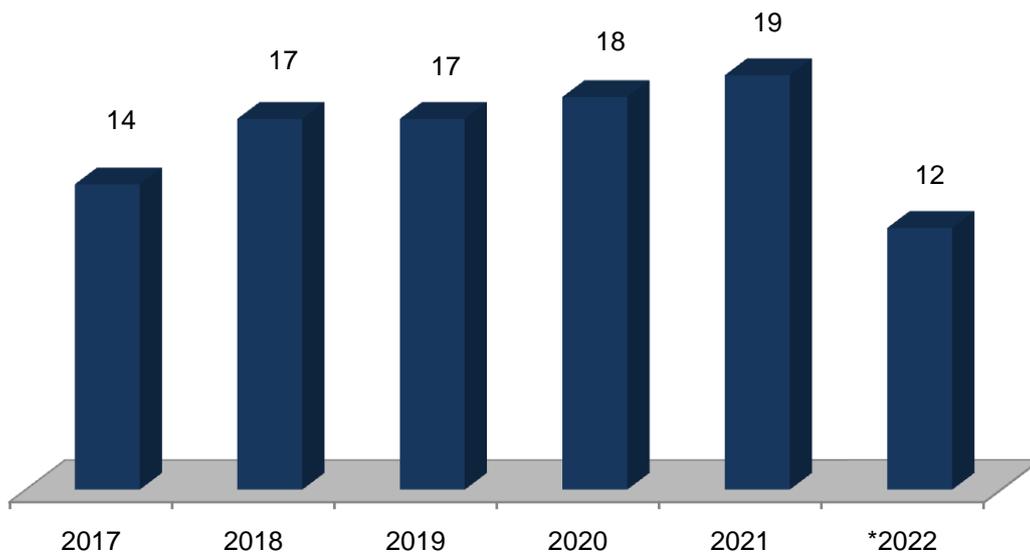
**Gráfico 18 - Concessão de benefício eventual Cesta Básica**



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

**Gráfico 19 - Concessão de benefício eventual Auxílio Natalidade**



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

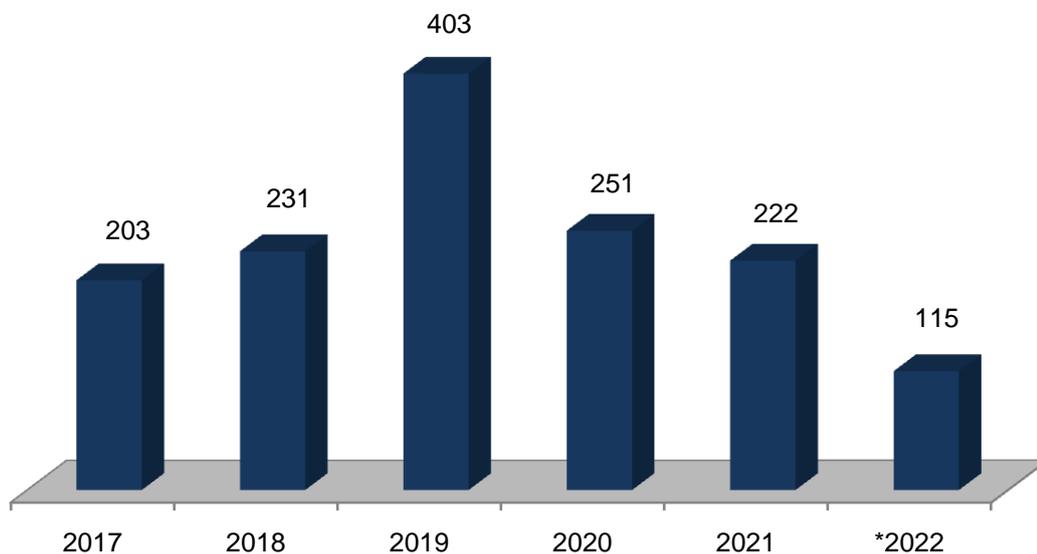
Os Benefícios Eventuais são previstos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e visam o atendimento imediato de necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais, ou seja, situações inesperadas.

“Art. 22. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei n.º 8.742, de 1993).

Para a concessão destes benefícios no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Mandirituba, deverão ser atendidos os seguintes critérios: I - Inscrição da família no Cadastro Único; II - Renda *per capita* igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente no país e III - análise positiva da situação de vulnerabilidade social do beneficiário ou da família onde fique caracterizada a situação de extrema pobreza e/ou caso de calamidade pública, com prioridade para crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes.

Nos gráficos 11, 12, 13 e 14 é possível identificar que os maiores índices de concessão do benefício auxílio funeral, auxílio energia elétrica/água, concessão de cesta básica e auxílio natalidade foram no ano de 2021, devido os impactos causados pela pandemia da COVID-19, pois muitas famílias tiveram suas rotinas de trabalho afetadas, ocasionando ausência de renda, ocorrendo então um aumento gradativo de socorro aos programas sociais.

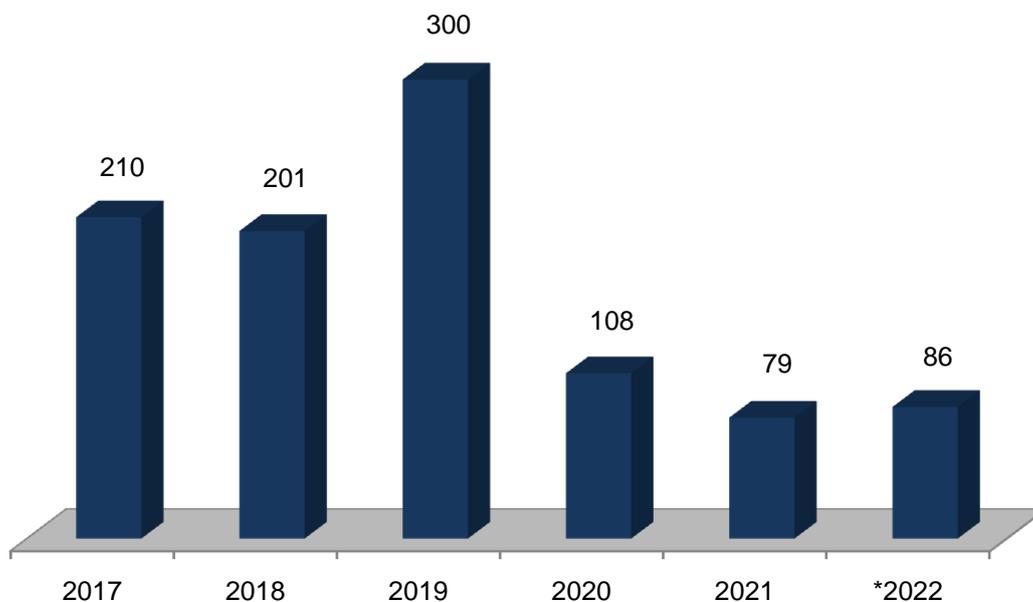
**Gráfico 20** - Encaminhamentos para emissão de: RG, Certidão de Nascimento, Casamento/Averbação e Óbito



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

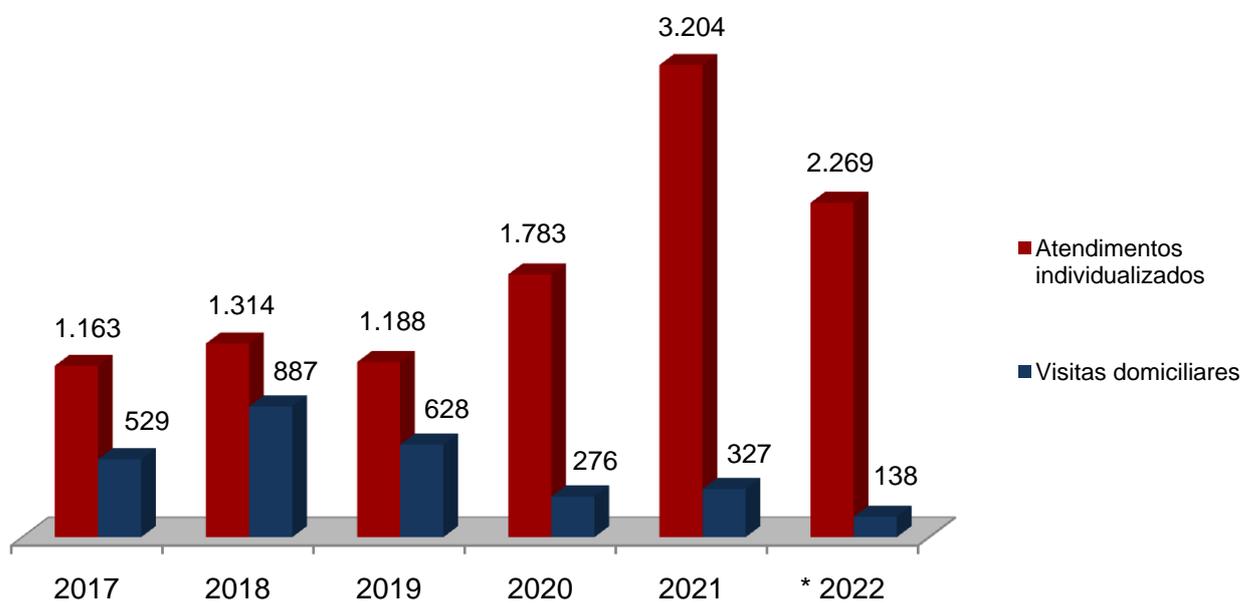
**Gráfico 21** - Encaminhamentos para isenção/renovação: Cartão Transporte URBS/Metrocard, Passe Livre e Carteira do Idoso



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

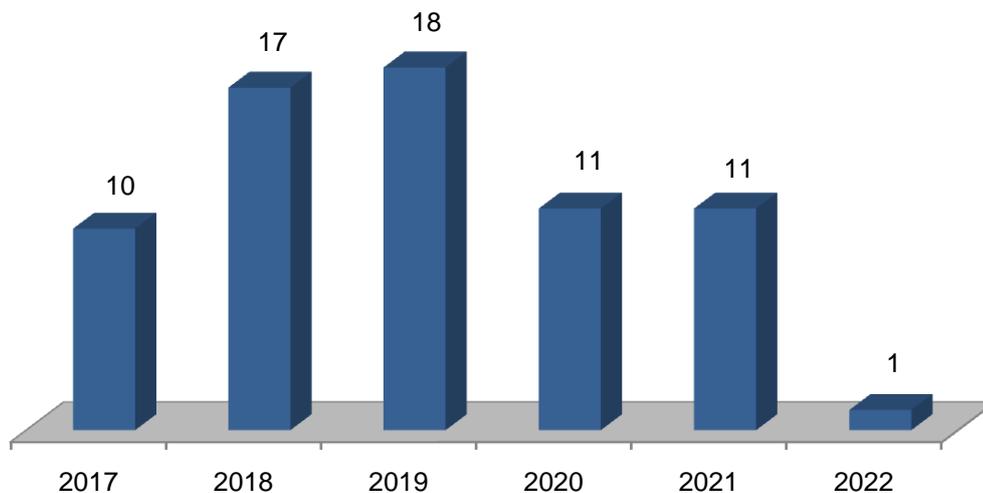
**Gráfico 22** - Volume de atendimentos/acompanhamentos individualizados e visitas domiciliares realizados pelo CRAS



\* Janeiro a Junho

Fonte: Ministério da Cidadania/Registro Mensal de Atendimentos - RMA

**Gráfico 23 - Crianças e adolescentes sob Medida Protetiva**

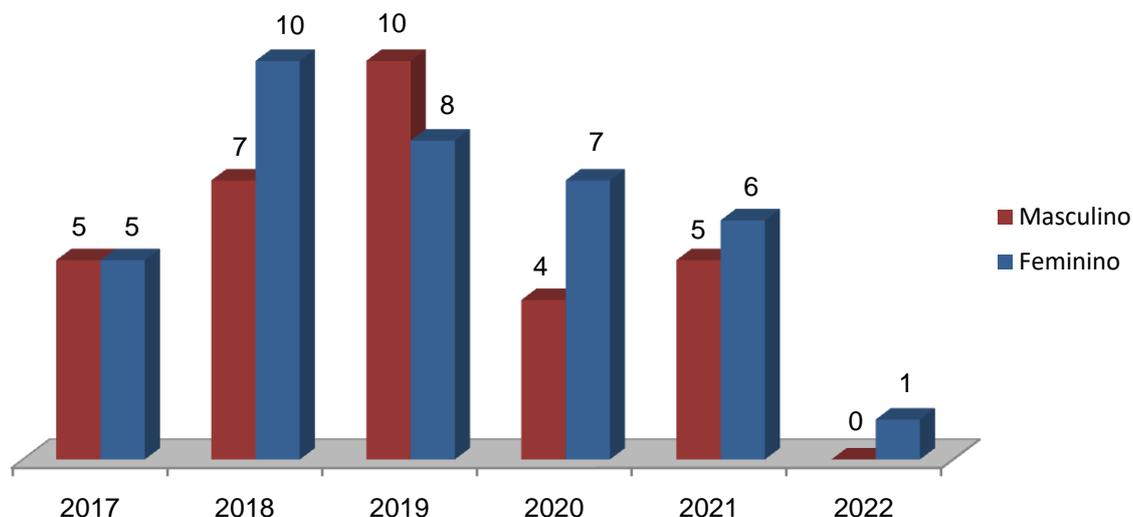


Base: Documentação CREAS

O município de Mandirituba oferece o serviço de acolhimento institucional através da administração direta, sem cofinanciamento Federal. A Casa Lar atende crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos.

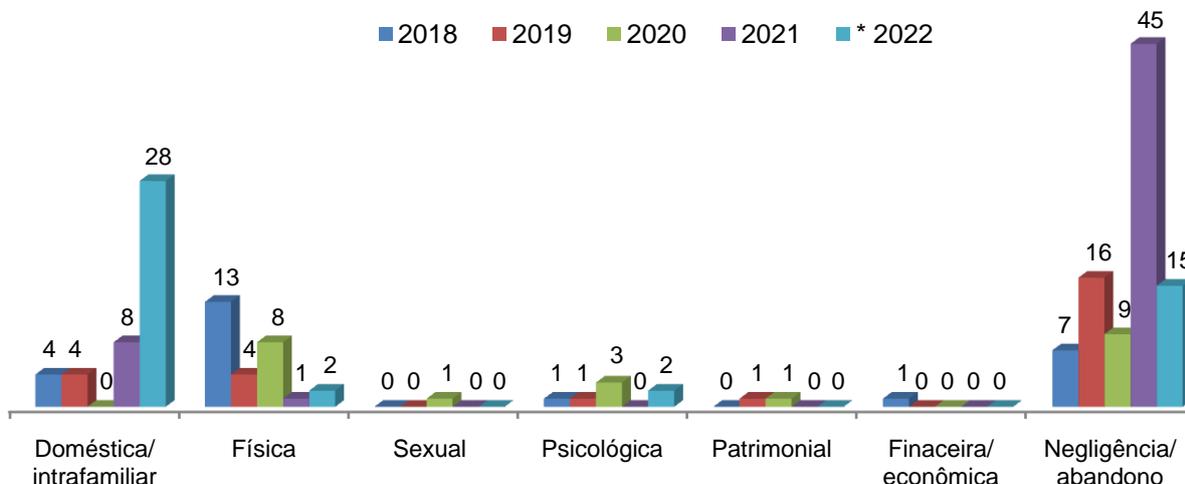
No gráfico verifica-se que o maior índice de acolhimento na Casa Lar foi entre os anos de 2018 e 2019.

**Gráfico 24 - Gênero das crianças e adolescentes sob Medida Protetiva**



Base: Documentação CREAS

**Gráfico 25** - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra mulher e/ou suspeita de violência

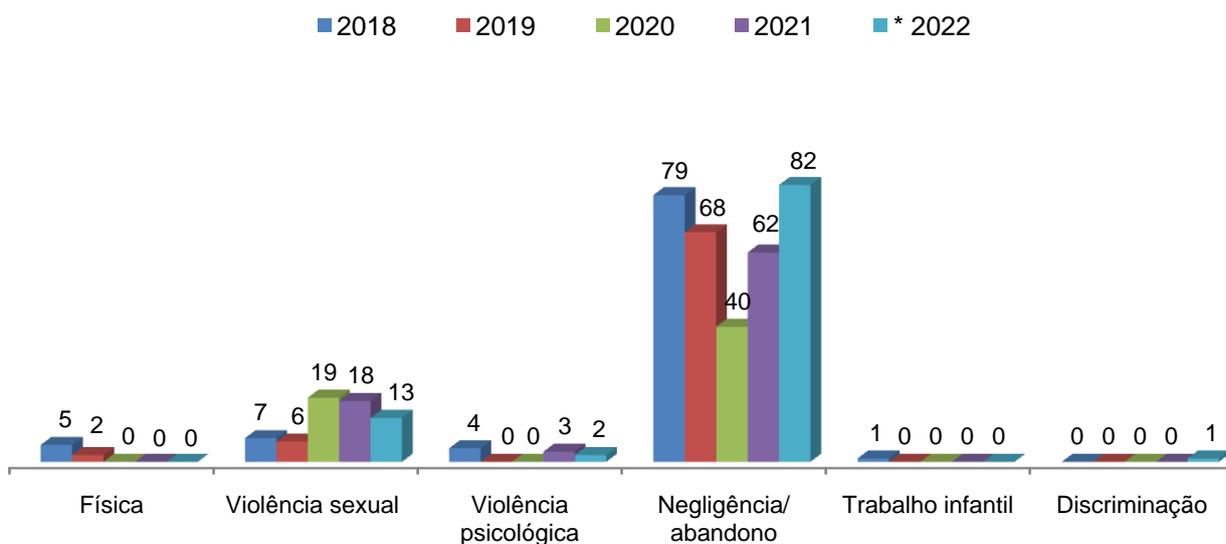


\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

Identifica-se no gráfico que no ano de 2021 ocorreu o maior volume atendimentos/acompanhamento referente a negligência/abandono contra mulher, e no ano de 2022 o maior índice foi de violência doméstica/intrafamiliar.

**Gráfico 26** - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra criança e/ou suspeita de violência

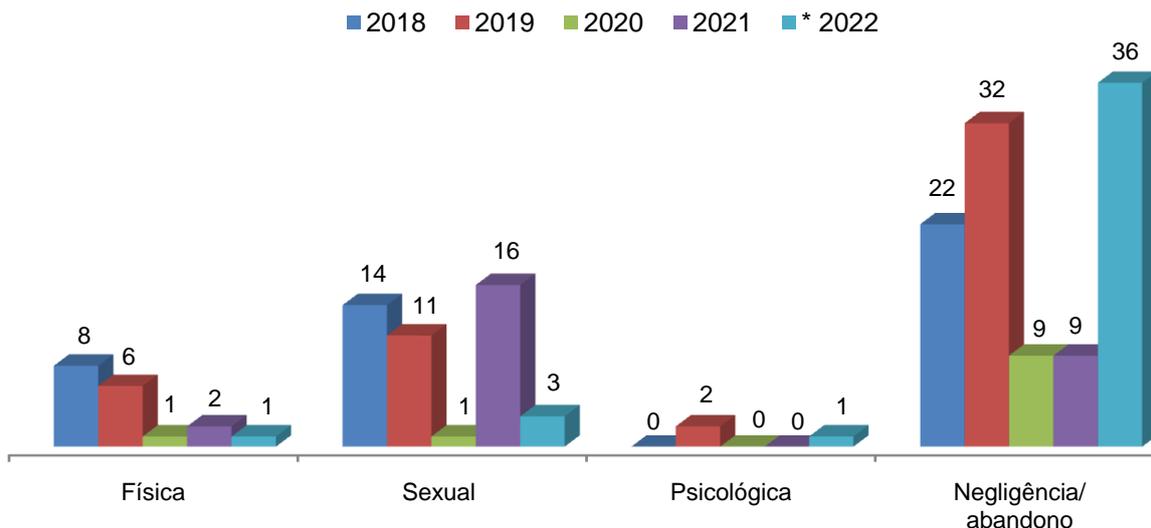


\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

O gráfico anterior demonstra que no ano de 2022 ocorreu o maior volume atendimentos/acompanhamento referente a negligência/abandono contra criança.

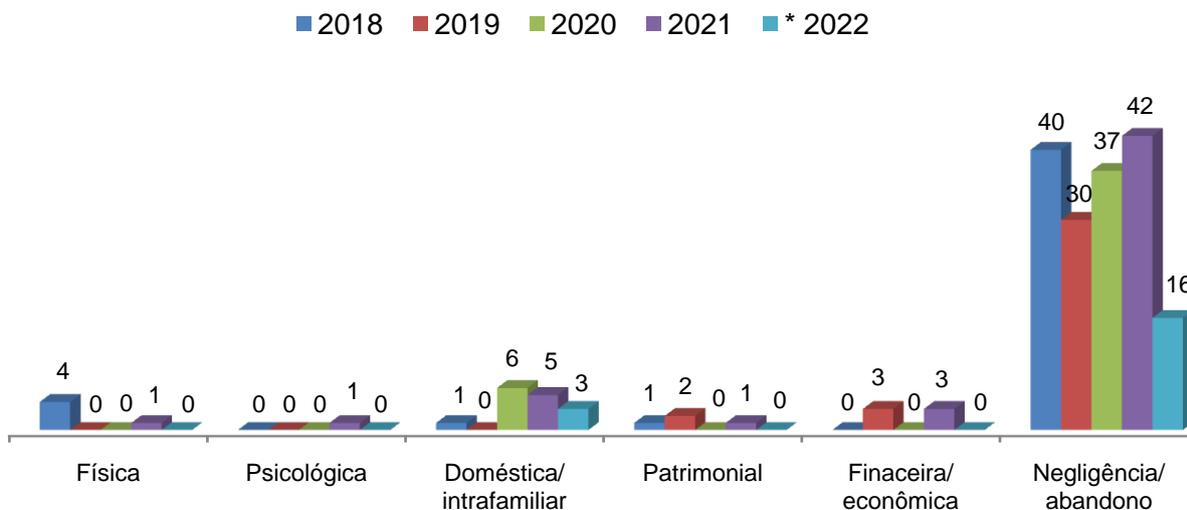
**Gráfico 27** - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra adolescente e/ou suspeita de violência



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

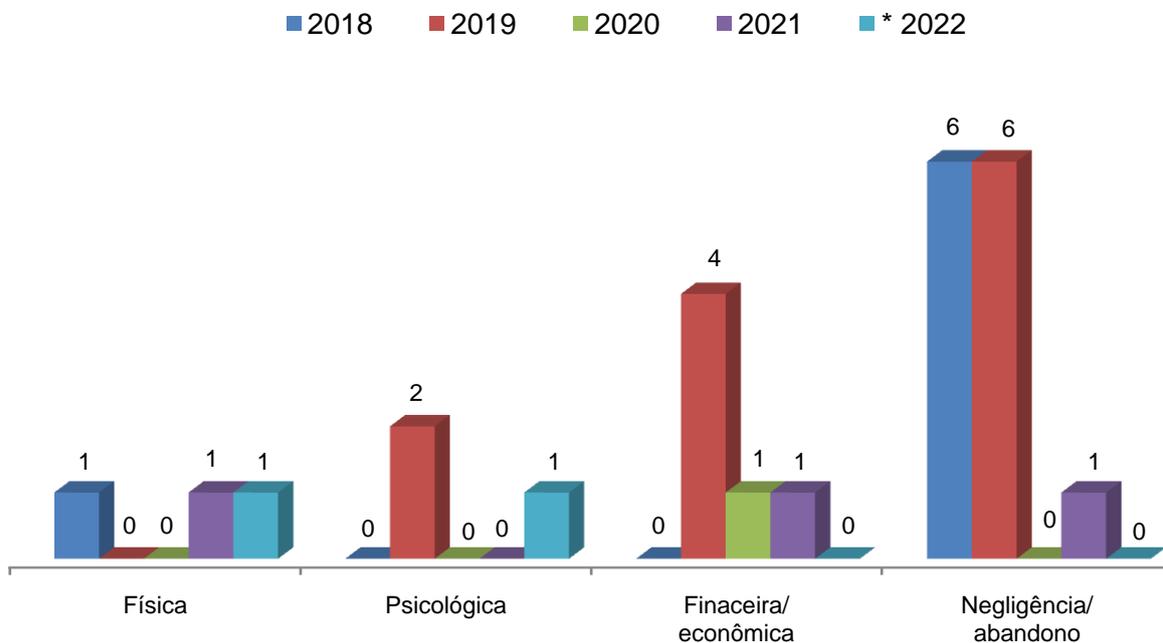
**Gráfico 28** - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra pessoa idosa e/ou suspeita de violência



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

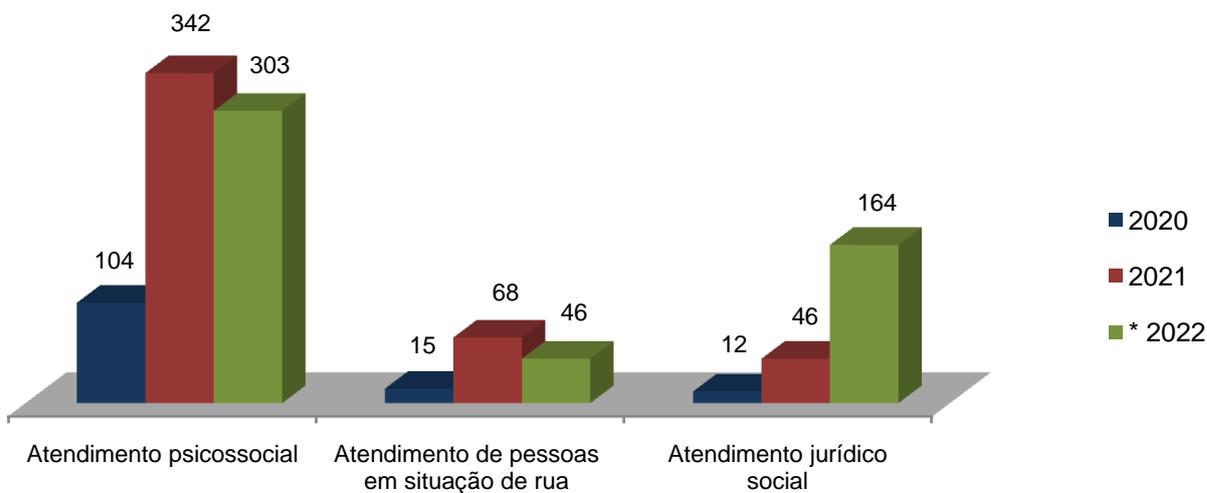
**Gráfico 29** - Volume de atendimento/acompanhamento dos casos de violência contra homens e/ou suspeita de violência



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

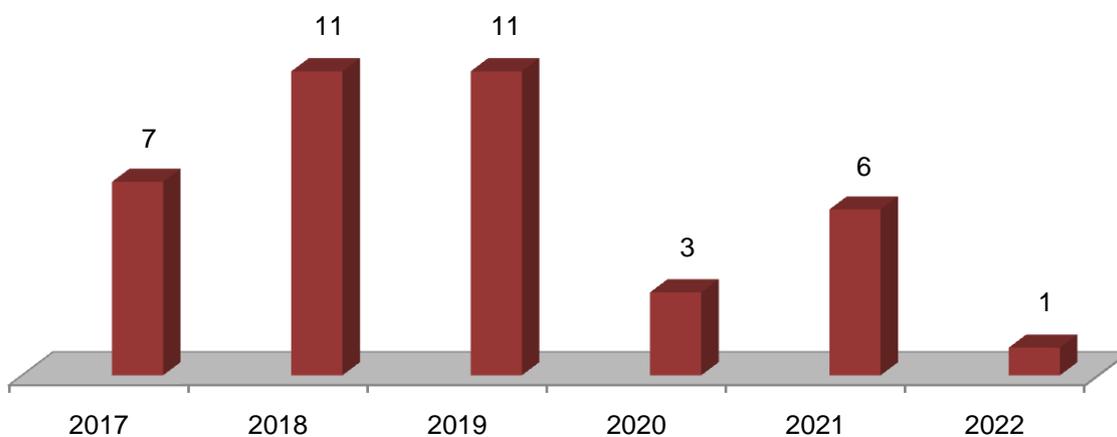
**Gráfico 30** - Volume de atendimento/acompanhamento realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS



\* Janeiro a Julho

Fonte: Sistema Municipal Interno

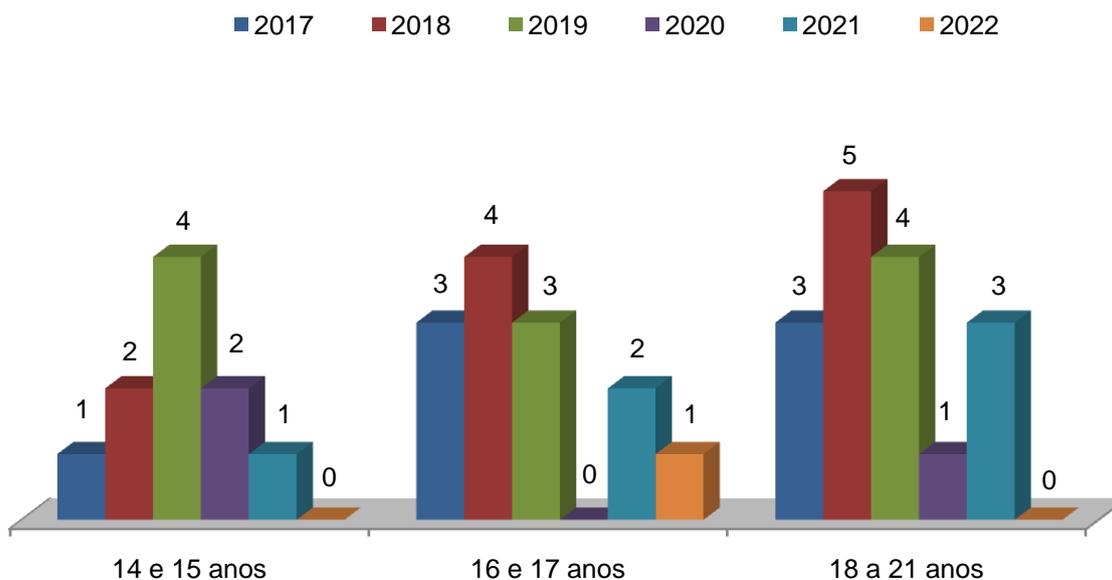
**Gráfico 31 - Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa**



Base: Documentação CREAS

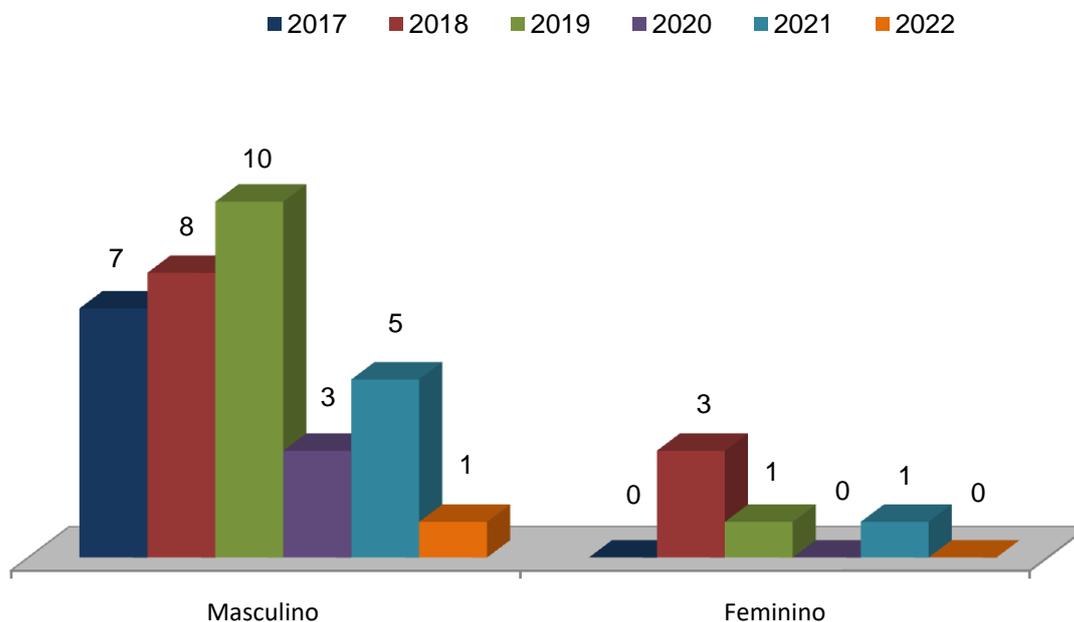
Verifica-se que a maior incidência de cumprimento de medida socioeducativa ocorreram nos anos de 2018 e 2019.

**Gráfico 32 - Faixa etária dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa**



Base: Documentação CREAS

**Gráfico 33 - Gênero dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa**



Base: Documentação CREAS

O gráfico exibe que o maior índice de cumprimento de medida socioeducativa é do gênero masculino.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Município de Mandirituba priorizou a necessidade do mapeamento da rede de serviços socioassistenciais através de produção, sistematização e análise de informações, pois através deste pode-se identificar famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social em seu respectivo território.

A identificação destas e a inclusão das mesmas nos serviços, programas, projetos do Sistema Único de Assistência Social pode contribuir para a efetivação da proteção social e dos direitos socioassistenciais.

Através da produção deste diagnóstico o município poderá conhecer melhor a realidade, as necessidades e demandas territoriais, bem como carências e potencialidades do lugar, o que possibilita ações estratégicas.

